

<b>2000.00.00.00.00.00.00</b>		<b>Receitas de Capital</b>	<b>1.307.483,24</b>
<b>2400.00.00.00.00.00.00</b>		<b>Transferências de Capital</b>	<b>1.307.483,24</b>
2418.10.9.1.14.00.00.00	818	Contrato de Repasse nº 822767 / 2015 / Ministério do Esporte / Caixa	598.921,85
2418.10.9.1.20.00.00.00	729	Contrato de Repasse nº 0373169-02/2011 / Ministério do Esporte / CAIXA - SMOP	708.561,39
<b>Total</b>			<b>1.312.000,00</b>

**Art. 2º** Ficam criadas e incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 729 - Contrato de Repasse nº 0373169-02/2011 / Ministério do Esporte / CAIXA - SMOP e 818 - Contrato de Repasse nº 822767 / 2015 / Ministério do Esporte / Caixa, na Natureza da Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 1.312.000,00 (um milhão, trezentos e doze mil reais), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.1.037	4.4.90.51	729	712.000,00
21010.15.451.0004.1.037	4.4.90.51	818	600.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.312.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 1.312.000,00 (um milhão, trezentos e doze mil reais), sendo na fonte R\$ 1.307.483,24 (um milhão, trezentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), oriundos da União, por meio do Ministério do Esporte, Contratos de Repasse nºs. 0373169-02/2011 e 822767/2015 e R\$ 4.516,76 (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.312.000,00 (um milhão, trezentos e doze mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	508	729	Setembro	0,00	712.000,00	712.000,00
21	509	818	Setembro	0,00	600.000,00	600.000,00
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>1.312.000,00</b>	<b>1.312.000,00</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1029 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) junto à Secretaria Municipal do Ambiente / Coordenação Geral - SEMA, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
23010.18.541.0007.2.046	3.3.90.40	510	12.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>12.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
23010.18.541.0007.2.049	3.3.90.39	510	12.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>12.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
23	740	510	Outubro	56.400,00	4.000,00	60.400,00
23	740	510	Novembro	56.400,00	4.000,00	60.400,00
23	740	510	Dezembro	54.400,00	4.000,00	58.400,00
<b>Total</b>				<b>167.200,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>179.200,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
23	740	510	Maio	56.400,00	12.000,00	44.400,00
<b>Total</b>				<b>56.400,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>44.400,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1030 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

**SÚMULA:** Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências de Capital, a Fonte de Recursos 986 - Convênio nº 620/2020 - Aquisição de Equipamentos - SEDU / SMAS, conforme a seguir especificadas:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor
1000.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	750,00
1300.00.0.0.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	750,00
1321.00.1.1.01.01.03.12.00	986	Rendimentos - Convênio nº 620/2020 - Aquisição de Equipamentos - SEDU / SMAS	750,00
2000.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas de Capital	52.250,00
2400.00.0.0.00.00.00.00.00		Transferências de Capital	52.250,00
2428.10.9.1.12.00.00.00.00	986	Convênio nº 620/2020 - Aquisição de Equipamentos - SEDU / SMAS	52.250,00
<b>TOTAL</b>			<b>53.000,00</b>

**Art. 2º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos Convênio nº 620/2020 - Aquisição de Equipamentos - SEDU / SMAS, na Natureza da Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada são oriundos do Estado do PR, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, conforme a seguir especificado:

Banco: Banco do Brasil S.A.

Agência: 2755-3

Conta-corrente: 38.695-2

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25010.08.244.0009.5.059	4.4.90.52	986	53.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>53.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), sendo R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), oriundos do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU e R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25	897	986	Setembro	0,00	53.000,00	53.000,00
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>53.000,00</b>	<b>53.000,00</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de setembro de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1031 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

**SÚMULA:** Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,